



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 62 /2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 62 Data entrada 16/03/26

Horário 12:00 Data saída

Boleto

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

“Institui o Projeto “Cuidado Digital em Saúde”, voltado à orientação da população para o uso consciente, seguro e responsável de ferramentas digitais e serviços eletrônicos de saúde, no âmbito do Ouro Branco/MG, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Projeto “Cuidado Digital em Saúde”, com a finalidade de promover ações de orientação, informação e educação da população para o uso consciente, seguro e responsável de ferramentas digitais, plataformas eletrônicas e serviços digitais relacionados à saúde.

Art. 2º O Projeto “Cuidado Digital em Saúde” possui caráter educativo, preventivo e informativo, não substituindo atendimentos clínicos, nem interferindo nas atribuições dos profissionais de saúde ou na organização administrativa do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. São objetivos do Projeto “Cuidado Digital em Saúde”:

I – orientar a população sobre o uso adequado de aplicativos, plataformas e canais digitais de acesso aos serviços de saúde;

II – promover a educação digital em saúde, com foco na autonomia do cidadão e no uso consciente das tecnologias;





Câmara Municipal de Ouro Branco

III – prevenir desinformação, uso indevido de informações de saúde e exposição desnecessária de dados pessoais;

IV – alertar a população sobre golpes, fraudes e práticas enganosas envolvendo serviços de saúde no ambiente digital;

V – incentivar o uso responsável das ferramentas digitais como apoio ao cuidado integral à saúde.

Art. 4º. As ações do Projeto poderão compreender, entre outras:

I – produção e divulgação de materiais educativos sobre saúde digital;

II – orientação sobre o acesso correto a aplicativos, portais e canais digitais oficiais de saúde;

III – ações educativas voltadas a idosos e pessoas com maior dificuldade no uso de tecnologias digitais;

IV – palestras, rodas de conversa e encontros informativos em parceria com unidades de saúde, escolas, entidades e organizações da sociedade civil;

V – divulgação de informações sobre proteção de dados pessoais no contexto da saúde.

Art. 5º. A execução do Projeto poderá ocorrer por meio de articulação institucional, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de:

I – unidades e serviços de saúde do município;

II – instituições de ensino;

III – conselhos municipais e entidades da sociedade civil;

IV – demais parceiros interessados na promoção da educação digital em saúde.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 6º. As ações desenvolvidas no âmbito do Projeto deverão observar, obrigatoriamente:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – a proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- III – a linguagem acessível e adequada ao público-alvo;
- IV – a legislação vigente relacionada à saúde pública e à proteção de dados.

Art. 7º. O Projeto “Cuidado Digital em Saúde” poderá ser integrado a campanhas e ações já existentes no município relacionadas à promoção da saúde, à inclusão digital e à cidadania, sem prejuízo de sua identidade própria.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitados os limites de sua competência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de março de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.03.16
12:00:25 -03'00'





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

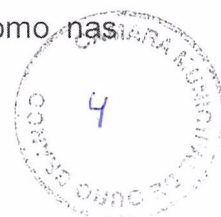
A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Projeto “Cuidado Digital em Saúde”, iniciativa voltada à orientação, informação e educação da população para o uso consciente, seguro e responsável de ferramentas digitais, plataformas eletrônicas e serviços digitais relacionados à saúde.

O avanço das tecnologias digitais transformou profundamente a forma como os cidadãos acessam informações, serviços e atendimentos na área da saúde. Aplicativos oficiais, portais eletrônicos, canais digitais de agendamento, tele orientações e comunicações por meios digitais passaram a integrar o cotidiano dos usuários do Sistema Único de Saúde, ampliando o acesso, a agilidade e a eficiência dos serviços públicos.

Entretanto, essa transformação também trouxe novos desafios, como a dificuldade de parte da população em utilizar corretamente essas ferramentas, a disseminação de informações falsas ou imprecisas sobre saúde, a exposição indevida de dados pessoais e o aumento de golpes e práticas enganosas que se aproveitam da vulnerabilidade informacional dos cidadãos, especialmente idosos e pessoas com menor familiaridade com o ambiente digital.

Nesse contexto, o Projeto “Cuidado Digital em Saúde” surge como uma iniciativa inovadora e necessária, ao propor ações educativas e orientativas que capacitem a população para o uso responsável das tecnologias digitais em saúde, promovendo autonomia, segurança e melhor aproveitamento dos serviços públicos já existentes. O projeto não tem por finalidade substituir atendimentos clínicos, criar estruturas administrativas ou interferir na organização do SUS, mas sim qualificar o acesso, por meio da informação correta e do uso consciente das ferramentas digitais.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da eficiência na administração pública, bem como nas





Câmara Municipal de Ouro Branco

diretrizes do Sistema Único de Saúde, que incentivam a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a educação em saúde como estratégias fundamentais para o cuidado integral da população.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, o Projeto de Lei foi elaborado com observância aos limites da competência legislativa do Poder Legislativo Municipal, não criando cargos, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo e não gerando despesas obrigatórias, preservando, assim, a harmonia e a independência entre os Poderes. As ações previstas poderão ser desenvolvidas por meio de articulação institucional e parcerias, respeitada a autonomia administrativa do Executivo.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço na modernização das políticas públicas de saúde no município, alinhando Ouro Branco aos desafios contemporâneos da era digital, fortalecendo a cidadania, prevenindo riscos e promovendo um acesso mais seguro, consciente e eficiente aos serviços de saúde.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa, por se tratar de medida de relevante interesse público e elevado alcance social.

Ouro Branco, 16 de março de 2026.

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.03.16
12:00:53 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

